



Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Segunda-feira, 21 de outubro de 2024 às 17:41, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

**Nº 6536445: EDITAL PMG/FAZ - Nº. 002/2024 DISCIPLINA O
LICENCIAMENTO DE ATIVIDADES COMERCIAIS E DE
PRESTAÇÃO EVENTUAL DE SERVIÇOS PARA VAGAS
REMANESCENTES**

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Garopaba

MUNICÍPIO

Garopaba



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:6536445>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>





EDITAL PMG/FAZ - Nº. 002/2024

DISCIPLINA O LICENCIAMENTO DE ATIVIDADES COMERCIAIS E DE PRESTAÇÃO EVENTUAL DE SERVIÇOS PARA VAGAS REMANESCENTES

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA**, por sua **SECRETARIA DA FAZENDA**, sito à Rua Lauro Severiano Muller, nº. 330, Centro, Garopaba/SC, de acordo com a Lei Municipal nº 2.365/2021, e demais legislações vigentes, **TORNA PÚBLICO** a realização de processo de inscrição de vagas remanescentes, para fins de licenciamento de atividades ambulantes, comerciais e de prestação de serviços de caráter temporário (provisório), que constam do objeto deste edital, para a temporada de Verão 2024/2025.

1. OBJETO

1.1. O presente edital tem como objeto a realização de processo público de inscrição para as vagas remanescentes (constantes no Anexo IV), do **EDITAL PMG/FAZ – Nº. 001/2024** para o licenciamento de Atividades Ambulantes, Comerciais e de Prestação de Serviços de caráter temporário (provisório), para a temporada de Verão 2024/2025, na forma da Lei Municipal nº 2.365/2021 e legislações posteriores. Para efeitos deste Edital serão utilizadas as classificações constantes no art. 1º da Lei Municipal nº 2.365/2021 e legislações posteriores.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. Para os efeitos deste EDITAL, os terrenos de marinha e seus acrescidos serão considerados como área pública, exceto quando, legalmente, ocupado por particulares.

2.2. O licenciamento de atividades ambulantes se dará apenas nos locais e números de vagas acrescidas pela Lei Municipal nº 2.489 no Anexo II e Anexo IV da Lei Municipal nº. 2.365/2021.

2.3. Deverá o candidato no ato de sua inscrição, além dos demais Anexos deste EDITAL, preencher e apresentar o Anexo I com a praia e a atividade pretendida, sob pena de indeferimento do processo.

2.4. As vagas remanescentes referem-se às vagas disponíveis no EDITAL PMG/FAZ 001/2024, das quais não foram preenchidas no processo anterior.

2.5. Poderão participar do processo de inscrição, pessoas físicas, desde que satisfeitos os requisitos de legislação de regência e os preceitos deste Edital, para o exercício da atividade pretendida.

2.6. A inscrição e o alvará de licença de atividade ambulante são pessoais e intransferíveis, conforme Art. 34º da Lei Municipal nº 2.365/2021 e legislações posteriores.

3. PRAZO

3.1. O prazo de validade dos alvarás temporários concedidos aos classificados, segundo as disposições do presente EDITAL e da legislação de regência, será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias conforme Art. 2º, Parágrafo único, da Lei nº 2.365/2021.

3.2. O período oficial de temporada de verão, para efeitos do cômputo do prazo de validade das licenças temporárias concedidas, inicia-se no dia 01 (um) de dezembro seguindo a Lista de Aprovados e encerra-se no dia 30 (trinta) de novembro do ano seguinte.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. As inscrições ao processo público disciplinado por este Edital, que serão recebidas de forma presencial ou por protocolo online, terão início às 09 horas do dia 23/10/2024 e se encerram às 18 horas do dia 01/11/2024.

4.1. As inscrições serão recebidas no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Garopaba (ou local específico indicado pelo município), sito à Rua Lauro Muller, 330, no Bairro Centro, embaixo da Igreja – Garopaba/SC, de segunda a sexta-feira (dias úteis), no horário de expediente externo (09h às 18h), e pelo site (<https://garopaba.atende.net>), a qualquer hora do dia.

4.2. No ato da realização do processo de inscrição, deverá o interessado apresentar os seguintes documentos e informações, conforme Decreto nº 311/2021 e nº 360/2021:

I - Atividade de Comércio Ambulante e Prestação Eventual de Serviço:

I.1 - Obrigatórios, sob pena de indeferimento da inscrição:

- a)** Requerimento, constante no Anexo I;
- b)** Cópia de Identificação com CPF;
- c)** Foto 3x4 recente;
- d)** Certidão Negativa de Débitos Municipais: 01 ponto;
- e)** Declaração constante no Anexo II;
- f)** Caso haja auxiliar, especificar no Anexo I (se for menor de idade, seguir item 9.10.);
- g)** Certidão de antecedentes criminais de **SANTA CATARINA**, podendo ser retirada via internet, ou presencialmente no Fórum de Garopaba.
- h)** Certidão de antecedentes criminais **DO ESTADO NATAL DO REQUERENTE**, podendo ser retirada via internet, ou presencialmente no Fórum de Garopaba.

II - Facultativos, para fins de pontuação e classificação, conforme Anexo III da Lei 2.365/2021 e legislações posteriores:

- a)** Alvará de anos anteriores para a mesma atividade: 01 ponto por alvará; (Para fins de pontuação, os alvarás de anos anteriores só serão contabilizados caso não tenham sido interrompidos por no máximo 2 (dois) anos. Redação dada pela Lei 2.365/2021);
- b)** Alvará de anos anteriores para atividades diferentes: 0,5 ponto por alvará; (Para fins de pontuação, os alvarás de anos anteriores só serão contabilizados caso não tenham sido interrompidos por no máximo 2 (dois) anos. Redação dada pela Lei 2.365/2021);
- c)** Deficientes ou pais que tenham filhos deficientes sobre sua guarda: 01 ponto;
- d)** Filhos estudando na rede pública de Garopaba: 0,5 ponto por filho;

e) Tempo de residência em Garopaba:

- Acima de 15 anos: 08 pontos;
- De 10 a 14 anos: 06 pontos;
- De 05 a 09 anos: 04 pontos;
- De 01 a 04 anos: 02 pontos;
- De 0 a 12 meses: 01 ponto;

f) Produto artesanal produção própria: 01 ponto;

g) Cadastro em Bolsa Família (Auxílio Brasil) ou Cad. Único: 01 ponto.

4.3. Para comprovação de produção artesanal, o requerente deve apresentar Carteira Nacional do Artesão válida, que tenha relação com a atividade escolhida.

4.4. Para a realização do processo de inscrição, além dos documentos e informações previstos neste item, é obrigatório o preenchimento dos formulários que constam dos anexos I e II.

4.5. Para inscrição pessoalmente na Prefeitura Municipal de Garopaba, será preenchido no momento do protocolo o Anexo III, com assinatura do requerente e do servidor que recepcionou a documentação.

4.6. Fica dispensado o Anexo III para o protocolo online.

5. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E SELEÇÃO

5.1. À comissão julgadora compete a análise e julgamento dos processos, eliminando os que não atendem às disposições do presente Edital.

5.2. A comissão julgadora analisará e atribuirá pontuação, por meio das informações nas documentações prestadas no processo.

5.3. A comissão julgadora será composta por 05 (cinco) servidores públicos, das Secretarias de Fazenda, Turismo, e da Vigilância Sanitária, conforme Decreto nº 311/2021.

5.4. Estarão classificados os proponentes inscritos que obtiverem a maior pontuação até o preenchimento das vagas previstas neste Edital.

5.5. No caso de empate, será classificado aquele que comprovar ter trabalhado por mais tempo; persistindo o empate, será classificado o de maior idade.

5.6. Para pontuação será utilizado o disposto no Art. 31º Lei Municipal nº 2.365/2021 e o Anexo III da referida Lei.

5.7. Somente será considerado o primeiro protocolo de inscrição; os seguintes serão indeferidos por duplicidade, independentemente da modalidade de abertura do protocolo.

6. DA HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO

6.1. Uma vez elaborada a lista com a classificação dos proponentes, o resultado preliminar será submetido à análise da Comissão Julgadora, para homologação e publicidade do ato no mural da Prefeitura Municipal, Diário Oficial, e site oficial da Prefeitura Municipal.

6.2. A lista conterá todos os ambulantes, com a sua pontuação detalhada, classificados por praia e atividade, bem como os desclassificados e o motivo, da qual será assinada pelo presidente da comissão julgadora.

6.3. Somente a comissão inteira responderá questionamentos sobre a lista de aprovados e reprovados, exclusivamente mediante protocolo, pelo prazo de 02 (dois) dias após a publicação da lista provisória.

6.4. Após a análise dos recursos, será publicada no Diário Oficial a tabela classificatória definitiva para homologação e publicidade do ato no mural da Prefeitura Municipal, Diário Oficial, e site oficial da Prefeitura Municipal.

7. OBRIGAÇÕES DOS PROPONENTES CLASSIFICADOS

7.1. Cumprir as obrigações dispostas na Lei Municipal nº 2.365/2021 e alterações posteriores.

7.2. Cumprir as obrigações dispostas no Código de Posturas Municipal de Garopaba.

7.3. Recolher as taxas de fiscalização para iniciar a sua atividade.

7.4. Cientificado acerca da emissão do alvará e da disponibilidade dos uniformes, terá o prazo de 15 (quinze) dias para retirá-los junto a Secretaria da Fazenda, sob pena de infração e demais penalidades cabíveis.

7.5. Os ambulantes que irão comercializar produtos alimentícios e bebidas deverão apresentar alvará sanitário do local de manipulação e/ou estoque dos produtos.

7.6. Todos os carrinhos de ambulantes deverão ser inspecionados pela vigilância sanitária antes de iniciar as atividades, com data prevista para inspeção a partir de 15 de novembro de 2024.

8. TAXAS DE VALORES DE INSCRIÇÃO

8.1. Os valores referentes aos alvarás de cada atividade constam no Anexo I da Lei Municipal nº. 2.365/2021.

8.2. O valor da UFIR será referente ao ano em que o mesmo foi lançado.

8.3. Após a publicação da lista definitiva dos classificados, caso algum candidato não tenha interesse em prosseguir com o processo, deverá comunicar sua desistência até a data de vencimento da taxa de alvará, presencialmente ou mediante protocolo online. Vencido o prazo sem que a taxa seja paga e sem que a desistência seja comunicada, o candidato ficará em débito com a Prefeitura.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O comércio de característica sazonal, decorrente da adjudicação dos proponentes vendedores, ficará sujeito à Fiscalização Federal, Estadual e Municipal.

9.2. Os manipuladores de alimentos deverão atender às normas da Vigilância Sanitária e dos Órgãos da Saúde Federal, Estadual e Municipal.

9.3. As autorizações e alvarás, decorrentes do presente processo não poderão ser transferidos a terceiros e devem estar sempre visíveis ao público.

9.4. A Prefeitura Municipal de Garopaba reserva-se o direito de anular ou revogar o presente processo, no todo ou em parte, nos casos previstos em Lei ou conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que por isso, caiba aos participantes direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

9.5. Aplica-se ao presente processo toda a legislação vigente à matéria.

9.6. Somente poderá iniciar a atividade, o indivíduo classificado que tiver em seu poder o devido alvará de licença (ou equivalente) e ter recolhido à Fazenda Municipal as taxas referentes à Atividade Comercial autorizada.

9.7. Caso o classificado não efetue o pagamento das respectivas taxas em até 15 (quinze) dias após a data da emissão da taxa, conforme Art. 29º Lei Municipal nº 2.365/2021, o mesmo irá para o fim da lista dos aprovados, dando lugar ao próximo.

9.8. Todos os adjudicatários que ferirem o presente EDITAL e ou as Posturas Municipais, além de terem imediatamente cassadas as suas licenças, não poderão participar de novas convocações com a mesma finalidade.

9.9. Após a protocolização da inscrição, não será mais permitida entrega de documentos.

9.10. O requerente, quando for menor de 18 e maior de 16 anos de idade, deve procurar o Oficialato da Infância e da Juventude, no Fórum de Garopaba, para solicitar autorização para o trabalho. O desrespeito a essa orientação acarretará a perda do Alvará, conforme decreto nº 311/2021, incluindo auxiliares.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

9.11. Não será concedido o Alvará ou permissão para atuar como auxiliar para menores de 18 anos no comércio de bebidas alcoólicas, nas atividades insalubres e nas perigosas.

9.12. Os interessados em exercer atividades que incidam ICMS, deverão procurar a Secretaria da Fazenda do Estado - USEFI – Imbituba/SC, na Rua Alcino Fonseca, nº 51 – Térreo; Fone (48) 3255-0482, para que se cadastrem no Regime Especial de Funcionamento de Temporada.

9.13. O presente EDITAL está à disposição em nosso site (garopaba.atende.net), no mural da Prefeitura Municipal e na Secretaria Municipal da Fazenda.

10. ANEXOS

10.1. Este Edital possui os seguintes anexos: Anexo I, Anexo II e Anexo III (e anexo de vagas remanescentes).

10.2. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Garopaba, 21 de outubro de 2024.

JUNIOR DE ABREU BENTO

Prefeito Municipal

GUILHERME DA SILVA CRISPIM

Secretário da Fazenda



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

ANEXO I – EDITAL PMG/FAZ/002/2024

FICHA CADASTRAL AMBULANTE TITULAR OU PRESTADOR DE EVENTUAL SERVIÇO

FOTO 3X4

Nome: _____
Endereço: _____
Nº. : _____ Bairro: _____
Cidade: _____ Fone: _____
RG: _____ CPF: _____

Tamanho de uniforme:

Manga curta: ()P ()M ()G ()GG ()XG

Manga longa: ()P ()M ()G ()GG ()XG

PRAIA PRETENDIDA: _____

ATIVIDADE: _____

TIPO DE EQUIPAMENTO: _____

CASO HOVER AUXILIAR, PREENCHER OS CAMPOS ABAIXO:

FOTO 3X4

Nome: _____
Endereço: _____
Nº. : _____ Bairro: _____
Cidade: _____ Fone: _____
RG: _____ CPF: _____

Tamanho de uniforme:

***Para o uniforme do auxiliar será cobrado o valor previsto em licitação.**

Manga curta: ()P ()M ()G ()GG ()XG

Manga longa: ()P ()M ()G ()GG ()XG

Declaro que todas as informações prestadas nesta ficha são verdadeiras, bem como, cumpro todas as normas do Edital PMG/FAZ nº 002/2024. Garopaba/SC ____/____/____.

Ass. Requerente



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

ANEXO II – EDITAL PMG/FAZ/002/2024

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE DO AMBULANTE OU
PRESTADOR DE EVENTUAL SERVIÇO**

Eu, _____, nacionalidade _____,
estado civil: _____, profissão: _____,
RG nº. _____, órgão expedidor _____,
CPF nº. _____, residente e domiciliado na rua/av.
_____, N°. _____, bairro _____,
cidade _____, UF _____, CEP _____,

DECLARO para os devidos fins e efeito legais, que estou ciente de todas as disposições constantes no **EDITAL PMG FAZ N°. 002/2024** que **“DISCIPLINA O LICENCIAMENTO DE ATIVIDADES COMERCIAIS E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARÁTER PROVISÓRIO”**, da Lei Municipal nº. 2.365 de 2021 e alterações posteriores, e que não sou servidor público a nível municipal, estadual ou federal, assim como meu cônjuge e parentes de primeiro grau também não são.

Garopaba/SC, ____/____/____.

Ass. Requerente



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

ANEXO III – EDITAL PMG/FAZ/002/2024

Nome: _____

CPF: _____

1. OBRIGATÓRIOS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO:	SIM	NÃO	FOLHAS
1.1. REQUERIMENTO			
1.2. DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO PESSOAL			
1.3. FOTO 3X4 – RECENTE			
1.4. DECLARAÇÃO, ANEXO II			
1.5. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOSMUNICIPAIS – 01 PONTO			
1.6. CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS SANTA CATARINA			
1.7. CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS ESTADO NATAL			
2. FACULTATIVOS, PARA FINS DE PONTUAÇÃO			
2.1. CÓPIA DE ALVARÁ DE ANOS ANTERIORES PARA CADA ALVARÁ DE ANOS ANTERIORES DAMESMA ATIVIDADE – 1 PONTO ALVARÁ DE ANOS ANTERIORES PARA ATIVIDADES DIFERENTES – 0,5 PONTO			
2.2. COMPROVANTE DE DEFICIENTE FÍSICO – 01 PONTO			
2.3. MATRÍCULA DOS FILHOS EM ESCOLA PÚBLICA EM GAROPABA – 0,5 PONTO POR FILHO			
2.4. TEMPO DE RESIDÊNCIA EM GAROPABA. ACIMA DE 15 ANOS - 8 PONTOS DE 10 A 14 ANOS - 6 PONTOS DE 5 A 9 ANOS - 4 PONTOS DE 1 A 4 ANOS - 2 PONTOS DE 0 A 12 MESES - 1 PONTO			
2.5. LAUDO MÉDICO QUE COMPROVE DEFICIÊNCIA DE FILHOS SOB SUA GUARDA – 01 PONTO			
2.6. CARTEIRA NACIONAL DO ARTESÃO, MESMO RAMO DA ATIVIDADE – 01 PONTO			
2.7. COMPROVANTE CAD. ÚNICO – 01 PONTO			

Garopaba, _____ de _____ de 2024.

Ass. Requerente

ANEXO IV – EDITAL PMG/FAZ/002/2024

VAGAS REMANESCENTES (AMBULANTES)	
PRAIA DO CENTRO:	
<u>ATIVIDADES:</u>	<u>VAGAS:</u>
SANDUÍCHE NATURAL	2 VAGAS
SALADA DE FRUTAS	2 VAGAS
REDES	1 VAGA
BRINQUEDOS DE PRAIA	2 VAGAS
ACESSÓRIOS	2 VAGAS
SALADAS NATURAIS	2 VAGAS

Vagas extras a serem avaliadas pelo município:

Choripan/Churrasquinho (1), Queijo e/ou Amendoim (1), Sanduíche natural (2), Lanches (1), Milho Verde e/ou Pamonha (1), Salada de Frutas (2), Redes (2), Brinquedos de praia (2), biquínis (2), Bolsas e Chapéus (1), Acessórios (2), Massagem (2), Caldo de Cana (2), Saladas naturais (2).

VAGAS REMANESCENTES (AMBULANTES)	
PRAIA DA FERRUGEM E BARRA:	
<u>ATIVIDADES:</u>	<u>VAGAS:</u>
BEBIDAS EM GERAL	1 VAGA
SANDUÍCHE NATURAL	1 VAGA
SALGADOS	2 VAGAS
DOCES DIVERSOS	2 VAGAS
REDES	2 VAGAS
BRINQUEDOS DE PRAIA	2 VAGAS
CANGAS E BIQUÍNIS	4 VAGAS
BOLSAS, CHAPÉUS E ACESSÓRIOS	4 VAGAS
MASSAGEM	1 VAGA
CALDO DE CANA	1 VAGA
SALADAS NATURAIS	2 VAGAS

Vagas extras a serem avaliadas pelo município:

Bebidas em geral (2), Queijo e/ou Amendoim (2), Porções Batata/Frango/ETC (1), Sanduíche natural (2), Salgados (2), Doces diversos (2), Coco Verde (1), Redes (2), Brinquedos de praia (2), Cangas e biquínis (2), Bolsas/Chapéus/Acessórios (2), Massagem (2), Caldo de Cana (2), Saladas naturais (2).

VAGAS REMANESCENTES (AMBULANTES)

PRAIA DO SIRIÚ:

<u>ATIVIDADES:</u>	<u>VAGAS:</u>
DOCES DIVERSOS	1 VAGA
COCO VERDE	2 VAGAS
REDES	2 VAGAS
BRINQUEDOS DE PRAIA	1 VAGA
CANGAS E BIQUÍNIS	2 VAGAS
BOLSAS, CHAPÉUS E ACESSÓRIOS	2 VAGAS
AÇAÍ	1 VAGA

Vagas extras a serem avaliadas pelo município:

Bebidas em geral (2), Salgados (2), Lanches (1), Doces diversos (2), Milho Verde e/ou Pamonha (2), Picolé e/ou Geladinho (1), Coco verde (2), Saladas de frutas (2), Redes (2), Brinquedos de praia (2), Cangas e biquínis (2), Bolsas/Chapéus/Acessórios (2), Açaí (2).

VAGAS REMANESCENTES (AMBULANTES)

PRAIA DO SILVEIRA:

<u>ATIVIDADES:</u>	<u>VAGAS:</u>
BEBIDAS EM GERAL	3 VAGAS
CHORIPAN/CHURRASQUINHO	1 VAGA
SALGADOS	2 VAGAS
DOCES DIVERSOS	2 VAGAS
MILHO VERDE E/OU PAMONHA	2 VAGAS
PICOLÉ E/OU GELADINHO	1 VAGA
COCO VERDE	2 VAGAS
SALADA DE FRUTAS	2 VAGAS
REDES	2 VAGAS
CANGAS E BIQUÍNIS	2 VAGAS
BOLSAS, CHAPÉUS E ACESSÓRIOS	2 VAGAS
AÇÁÍ	2 VAGAS

Vagas extras a serem avaliadas pelo município:

Bebidas em geral (2), Choripan/Churrasquinho (2), Salgados (2), Doces diversos (2), Milho e/ou Pamonha (2), Picolé e/ou Geladinhos (2), Coco Verde (2), Saladas de frutas (2), Redes (2), Cangas e Biquínis (2), Bolsas/Chapéus/Acessórios (2), Açaí (2)

VAGAS REMANESCENTES (AMBULANTES)

PRAIA DA GAMBOA:

<u>ATIVIDADES:</u>	<u>VAGAS:</u>
BEBIDAS EM GERAL	2 VAGAS
CHORIPAN/CHURRASQUINHO	1 VAGA
SANDUÍCHE NATURAL	1 VAGA
SALGADOS	1 VAGA
DOCES DIVERSOS	3 VAGAS
MILHO VERDE E/OU PAMONHA	2 VAGAS
PICOLÉ E/OU GELADINHO	1 VAGA
COCO VERDE	2 VAGAS
REDES	2 VAGAS
CANGAS E BIQUÍNIS	2 VAGAS
BOLSAS, CHAPÉUS E ACESSÓRIOS	2 VAGAS
AÇAI	2 VAGAS

Vagas extras a serem avaliadas pelo município:

Bebidas em geral (2), Choripan/Churrasquinho (2), Sanduíche natural (2), Salgados (2), Doces diversos (2), Milho Verde e/ou Pamonha (2), Picolé e/ou

Geladinhos (2), Coco Verde (2), Redes (2), Cangas e biquínis (2), Bolsas/Chapéus/Acessórios (2), Açaí (2).

VAGAS REMANESCENTES (AMBULANTES)	
PRAIA DO OUVIDOR:	
<u>ATIVIDADES:</u>	<u>VAGAS:</u>
BEBIDAS EM GERAL	4 VAGAS
SANDUÍCHE NATURAL	1 VAGA
DOCES DIVERSOS	1 VAGA
PICOLÉ E/OU GELADINHO	1 VAGA
COCO VERDE	2 VAGAS
REDES	2 VAGAS
CANGAS E BIQUÍNIS	3 VAGAS
BOLSAS, CHAPÉUS E ACESSÓRIOS	1 VAGA

Vagas extras a serem avaliadas pelo município:

Bebidas em geral (2), Sanduíche natural (2), Salgados (2), Doces diversos (2), Milho verde e/ou Pamonha (1), Picolé e/ou Geladinhos (2), Coco Verde (2), Redes (2), Cangas e biquínis (2), Bolsas/Chapéus/Acessórios (2), Açaí (1)

VAGAS REMANESCENTES (AMBULANTES)

PRAIA DA VIGIA:

<u>ATIVIDADES:</u>	<u>VAGAS:</u>
BEBIDAS EM GERAL	1 VAGA
SALGADOS DIVERSOS	1 VAGA
DOCES DIVERSOS	1 VAGA
PICOLÉ E/OU GELADINHO	1 VAGA
COCO VERDE	1 VAGA
REDES	1 VAGA
CANGAS E BIQUÍNIS	1 VAGA
BOLSAS, CHAPÉUS E ACESSÓRIOS	1 VAGA
AÇAÍ	1 VAGA

Vagas extras a serem avaliadas pelo município:

Bebidas em geral (2), Salgados diversos (2), Doces diversos (2), Milho Verde e/ou Pamonha (2), Picolé e/ou Geladinhos (2), Coco Verde (2), Redes (2), Cangas e biquínis (2), Bolsas/Chapéus/Acessórios (2), Açaí (2).

Observação:

As vagas extras serão disponibilizadas por conveniência do município, conforme artigo 18 da Lei 2.365/2021, que segue abaixo:

"Art. 18 - A quantidade especificada no anexo II, consiste no número máximo de pontos por local indicado no Município, que poderá ser ampliada em até 2 (duas) vagas por categoria, por conveniência e oportunidade da administração pública municipal."

VAGAS REMANESCENTES (PRESTAÇÃO EVENTUAL DE SERVIÇO)	
PRAIA DO CENTRO:	
<u>ATIVIDADES:</u>	<u>VAGAS:</u>
ESCUNA	1 VAGA
BARCO A VELA	1 VAGA
ESCOLA DE SURF	3 VAGAS
PASSEIOS DE LANCHA	2 VAGAS

PRAIA DA FERRUGEM E BARRA/SIRIÚ/SILVEIRA/GAMBOA/OUVIDOR:	
<u>ATIVIDADES:</u>	<u>VAGAS:</u>
BANANA BOAT	1 VAGA
BARCO A VELA	1 VAGA
ESCOLA DE SURF	3 VAGAS
STAND UP	3 VAGAS



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

PRAIA DA VIGIA:	
<u>ATIVIDADES:</u>	<u>VAGAS:</u>
BARCO A VELA	1 VAGA
CADEIRAS	1 VAGA
STAND UP	1 VAGA